



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE Manaus

Manaus, quinta-feira, 19 de março de 2026.

Ano XXVII, Edição 6274 - R\$ 1,00

Poder Executivo

LEI N. 3.619, DE 19 DE MARÇO DE 2026

ACRESCENTA requisito e atribuição ao cargo de Técnico Municipal I / Guarda Municipal, constante do Anexo IX, da Lei n. 2.928, de 7 de julho de 2022, e suas alterações.

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inc. IV, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Acrescenta requisito e atribuição ao cargo de Técnico Municipal I – Especialidade: Guarda Municipal, constante do Anexo IX da Lei n. 2.928, de 7 de julho de 2022, e suas alterações, e que passa a vigor conforme especificado no Anexo Único desta Lei.

Art. 2.º Os requisitos acrescidos por esta Lei não se aplicam, nem produzem efeitos retroativos, em relação a candidatos aprovados, classificados ou nomeados em concursos públicos já homologados, nem a servidores já investidos no cargo de Técnico

Municipal I – Especialidade: Guarda Municipal, quando tais exigências não constarem do regime legal e editalício vigente à época do respectivo certame.

§ 1.º É vedada a atribuição de efeitos retroativos dos novos requisitos para fins de exclusão, desclassificação, impedimento de posse, exoneração ou restrição funcional de candidatos e servidores vinculados a certames anteriores.

§ 2.º Permanecem regidos pelas normas e requisitos previstos na legislação e no edital do concurso os vínculos decorrentes de certames publicados antes da entrada em vigor desta Lei.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 19 de março de 2026.

DAVID ANTÔNIO ABRIL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus

ANEXO ÚNICO

(ANEXO IX REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO – TÉCNICO MUNICIPAL I)

CARGO	ESPECIALIDADE	REQUISITOS/CARGA HORÁRIA/ATRIBUIÇÕES
TÉCNICO MUNICIPAL I	GUARDA MUNICIPAL	REQUISITOS: Certificado de conclusão de Ensino Médio fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação. Possuir Carteira Nacional de Habilitação (CNH), válida e expedida pelo órgão competente, nas categorias "A" ou "B", compatível com as atividades a serem desempenhadas. Ter plena capacidade física e mental. Ser aprovado em Teste de Aptidão Física (TAF) exigido em concurso público. Ser aprovado em teste psicotécnico, fase a ser exigida em concurso público. Ser aprovado em curso de formação e demais etapas e requisitos exigidos em lei. Não registrar antecedentes criminais até a data da posse. CARGA HORÁRIA: quarenta horas semanais. ATRIBUIÇÕES: Estudar e conhecer a planta da cidade, sistema viário, repartições públicas e hotéis; Realizar guarda permanente dos logradouros e bens municipais, detendo o terceiro que produzir danos; Realizar proteção e defesa da população e seu patrimônio em caso de calamidade pública; Tratar com civilidade as pessoas com quem tenha de entender-se, usando de energia apenas quando necessário para repelir a violência ou fizer respeitar, dentro dos justos limites, a sua autoridade; Orientar a população sobre qualquer fato ou circunstância que lhe possa trazer prejuízo ou perigo; Tratar com cuidado, calma e paciência as pessoas acometidas de transtorno mental e os ébrios habituais, detendo-os e apresentando-os à autoridade competente, quando se tornarem inconvenientes na via pública; Solicitar, com urgência, o socorro das autoridades competentes, pelo meio mais rápido, quando assim exigirem as circunstâncias; Levar ao conhecimento das autoridades competentes a existência de menores que perambularem sem assistência pelo seu posto de serviço bem como os idosos; Condução de viaturas oficiais da Guarda Municipal, observando as regras e instruções de trânsito vigentes; Executar outras atividades correlatas.